Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 55, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado em 10/10/23
Diário Oficial do Município
Nº 4.791 Pág. 33 a 34

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, de 06 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam alterados o § 9° do Art. 112 e o § 2° do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, que passam a ter a seguinte redação:

"**Art.** 112 [...]

[...]

§ 9° As emendas de execução obrigatória ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas nos limites percentuais a seguir especificados, incidentes sobre a receita corrente líquida executada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desses percentuais será destinada a ações e serviços públicos de saúde:

I - 1,4% (um vírgula quatro por cento) para o exercício de2024;
II - 1,6 (um vírgula seis por cento) para o exercício de 2025;
III - 1,8% (um vírgula oito por cento) para o exercício de2026 e
IV - 2% (dois por cento) a partir do exercício de 2027.

[...]

Art. 113 [...]

§ 2° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9° do Art. 112, nos montantes correspondentes aos percentuais constantes nos seus incisos I a IV, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar de que trata o § 9° do art. 165 da Constituição Federal."

Art. 2° Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 09 de outubro de 2023.

JOAO JOSE ARCE MORALES:02914516916
Assinado de forma digital por JOAO JOSE ARCE MORALES:02914516916
Dados: 2023.10.10 12:17:47 -03'00'

JOÃO MORALES
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA DE QL
Data: 10/10/2023 13:16:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGÉRIO QUADROS
Primeiro Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO ROSA DA SILVA
Data: 10/10/2023 12:35:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO ROSA
Segundo Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO CARDOSO DE SOUZA
Data: 10/10/2023 13:33:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAIRO CARDOSO
Primeiro Secretário

PROTETORA CAROL DEDONATTI
Segunda Secretária

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA DEDONATTI
Data: 10/10/2023 13:28:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br